



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção CORRETIVA dos equipamentos da marca Detronix, com reposição de peças dos pórticos detectores de metais usados nesta SEAP/MA.

1.2. A quantidade dos itens, localização dos serviços e a especificações técnicas estão dispostas nos Anexos I, II e III, respectivamente.

2 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1 - O serviço será efetuado de acordo com a necessidade e conforme a demanda da Secretaria no prazo, quantidade, local e horário determinados neste Termo de Referência.

2.2 - As quantidades ora informadas para os itens da presente licitação são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade no serviço das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.

3 - JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de segurança e confiabilidade dos procedimentos adotados por esta Secretaria, em relação ao acesso de visitantes nas Unidade Prisionais justifica-se a contratação pela necessidade de reparar os detectores de metais existentes tanto da entrada principal quanto nas áreas de vivências, colaborando para a segurança das Unidades Prisionais;

3.2. O perfeito funcionamento dos detectores impede a entrada de objetos não permitidos no interior dos presídios, de forma que não ocasione constrangimento maior (revista vexatória) ou violação da dignidade da pessoa humana, promovendo assim, maior segurança a todos que ali se encontram, executando, assim, um rígido controle nas áreas de inspeção, logo é de suma importância que os equipamentos garantam condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável nas Unidades Prisionais.

4 - ADJUDICAÇÃO



4.1 A adjudicação será feita por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, respeitando-se as normas licitatórias, jurisprudências e doutrina vigentes e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 6/1993.

6 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O local da prestação de serviço está previsto no Anexo II.

6.2 - O serviço de manutenção corretiva ocorrerá no horário comercial compreendido entre 08:00 às 18:00 (de segunda-feira à sexta-feira) podendo, se necessário, e de comum acordo, iniciar-se mais cedo ou prolongar-se além do horário mencionado, sempre no interesse de resolução de qualquer eventual problema da forma mais expedita e eficaz para manutenção da operacionalidade dos equipamentos no seu emprego.

6.3 - O serviço de manutenção corretiva será executado em uma única vez, devendo ser prestado todos os serviços de assistência e suporte técnico, incluindo a troca de peças fazendo-os voltar a operar conforme os padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante.

7 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados posteriormente a prestação do serviço pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

7.2 - Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal 8.666/1993.

8. DA EXECUÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E LOGÍSTICA PENITENCIÁRIA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP
FLS. _____
PROC. N° 246785/2017
RUB. _____
MAT. 00873383-00

8.1. A manutenção corretiva será realizada em todos os equipamentos previstos e indicados no **Anexo III**.

8.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante e com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

8.3. O serviço será realizado, onde se encontraram os equipamentos, compreendendo quaisquer atividades de correção de problemas, bem como substituição de peças e componentes/acessórios, a serem fornecidos pela contratada, fazendo-os voltar a operar em perfeitas condições ou restaurá-los de uma falha, nos prazos especificados neste Termo de Referência, conforme o caso.

8.4. A contratada se obriga a fornecer peças e componentes/acessórios novos, de primeiro uso, homologados pelos fabricantes e de qualidade e especificação iguais ou superiores às existentes atualmente.

8.5. O serviço de manutenção consiste em a empresa contratada elaborar um relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, identificando as possíveis correções visando a funcionalidade do equipamento, informando a esta SEAP/MA as peças a serem repostas para aquisição pela contratada.

8.6. Após a aquisição de peças pela contratada, realizar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias corridos a troca de peças deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;

8.7 O serviço de visita técnica para elaboração de relatório será prestado uma única vez no local onde o equipamento se encontra, logo no início da contratação, estando inclusos no valor pago à contratada, sem quaisquer ônus adicionais de mão de obra a contratante.

8.8. Se julgar necessário, esta SEAP poderá solicitar à contratante a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem das peças e componentes/acessórios, comprovando sua qualidade.

8.9. Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da manutenção;

8.10. A contratada terá completo e livre acesso aos locais dos equipamentos, a fim de prestar os serviços técnicos de manutenção mediante agendamento prévio entre as partes e conforme normas de segurança da contratante.

8.11. A contratada deverá possuir o conjunto ferramental necessários e suficientes a reposição das peças adquiridas pela contratante para o perfeito funcionamento dos equipamentos.



8.12. As peças defeituosas que não apresentam condições de reparos, comprovada sua inadequação, serão substituídas por peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes, às expensas da contratante.

8.13. A relação das peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada a esta SEAP.

8.14. Todas as peças substituídas durante a manutenção deverão ser devolvidas a esta SEAP.

8.15. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da contratante, os equipamentos, peças e/ou acessórios poderão ser removidos para o centro de atendimento da contratada, mediante justificativa devidamente aceita por esta SEAP, a qual autorizará a saída dos equipamentos, peças e/ou acessórios.

9 - DO CONTRATO

9.1. Em momento oportuno, as condições contratuais serão confeccionadas pelo setor competente quanto à elaboração da Minuta do Contrato, devendo englobar as obrigações, alterações, dentre outros pontos necessários à execução do ajuste, com fulcro no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação do vencedor, nos termos do instrumento convocatório e da Lei de Licitações.

9.4. Quando o interessado não assinar o contrato, por não cumprimento das disposições acima, é facultado à Administração Pública, conforme deverá ser explicitado no Edital.

10- PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. As condições de habilitação dos licitantes, entendidas como habilitação jurídica, regularidade social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, serão contempladas no Edital Licitatório, respeitando-se as peculiaridades de cada contratação e limitando-se ao disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.



10.2. A apresentação e o critério de julgamento das propostas de preços serão considerados no momento da elaboração do Instrumento Convocatório, devendo respeitar métodos objetivos, aspectos legais e princípios do Direito, pertinentes à modalidade licitatória escolhida.

11 - DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS

11.1. Todos os componentes (peças e acessórios) destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua instalação.

11.2. A Contratada deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos transcritos no ANEXO I, deste termo, a qual se responsabilizará pela procedência, pela qualidade e pela garantia, arcando com todo ônus decorrente da não observância deste termo.

11.3. As peças defeituosas, que não apresentam condições de reparos, comprovada sua inadequação, serão substituídas por peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

11.4. A relação das peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada a esta SEAP/MA.

11.5. Todas as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ser devolvidas a Secretaria.

12 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços corretivos executados terão garantia mínima de 1 (um) ano.

12.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

12.3. Todos os componentes (peças e acessórios) destinados à reparação dos equipamentos de inspeção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua instalação.

13- SANÇÕES CABÍVEIS

13.1. O atraso na execução contratual poderá penalizar a Contratada com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E LOGÍSTICA PENITENCIÁRIA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP
FLS. _____
PROC. Nº 246785/2017
RUB. _____
MAT. 00873383-00

13.2. A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a Contratada à pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade, conforme ajustado na Minuta Contratual ou Instrumento Convocatório, e nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - DA UNIDADE FISCALIZADORA

14.1. A fiscalização será realizada pela Secretaria Adjunta de Segurança Penitenciária - SASP/SEAP.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

São Luís, 06 de dezembro de 2019.

Jonyelma Diniz Pereira

Chefe TRC/ULIP

ELABORADO POR:

Gisele Belo Canto

Especialista Penitenciário Jurídico TRC/ULIP

Mat. 00873383-00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E LOGÍSTICA PENITENCIÁRIA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP
FLS. _____
PROC. Nº **246785/2017**
RUB. _____
MAT. 00873383-00

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	QUANTIDADE
1	DETECTORES DE METAL PÓRTICO marca DETRONIX Os detectores de metais pórticos são utilizados em revistas de segurança, sem a necessidade de contato físico.	35



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E LOGÍSTICA PENITENCIÁRIA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP
FLS. _____
PROC. Nº 246785/2017
RUB. _____
MAT. 00873383-00

ANEXO II

LOCALIZAÇÃO

DETECTORES DE METAIS		UNIDADE PRISIONAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
1	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	PORTARIA UNIFICADA	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N, BR 135, Km 13, Pedrinhas. CEP: 65.095-603	2
2	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR ANIL	Av. Nossa Senhora da Conceição, S/N, Aurora. CEP: 65.050-330.	1
3	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR OLHO D'ÁGUA	Av. Conselheiro Hilton Rodrigues, S/N. CEP	1
4	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR FEMININA:	Av. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N, BR 135, Km 13, Pedrinhas. CEP: 65.095-603	1
5	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR SAO LUIS 1	Engenheiro Emiliano Macieira, S/N, BR 135, Km 13, Pedrinhas. CEP: 65.095-603.	1
6	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR SAO LUIS 2	Engenheiro Emiliano Macieira, S/N, BR 135, Km 13, Pedrinhas. CEP: 65.095-603.	1
7	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR SAO LUIS 3	Engenheiro Emiliano Macieira, S/N, BR 135, Km 13, Pedrinhas. CEP: 65.095-603.	2
8	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR SAO LUIS 4	Engenheiro Emiliano Macieira, S/N, BR 135, Km 13, Pedrinhas. CEP: 65.095-603.	1
9	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR SAO LUIS 5	Engenheiro Emiliano Macieira, S/N, BR 135, Km 13, Pedrinhas. CEP: 65.095-603.	1
10	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	COCT DE SÃO LUÍS	Engenheiro Emiliano Macieira, S/N, BR 135, Km 13, Pedrinhas. CEP: 65.095-603.	1
11	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR DE CHAPADINHA	Rua Sebastião Barbosa, S/N, Centro, Chapadinha. CEP: 65.500-000	2
12	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PEDREIRAS	MA 122, Povoado Barriguda do Insono, S/N. CEP:65.725-000	2
13	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR DE SANTA INES	Av. Gov. José Sarney, S/N, Conjunto Barreirinhas, Santa Inês. CEP: 65.604-460	1
14	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR DE CAXIAS	Av. Manoel Emídio, S/N, João Viana. CEP: 65.604-460	2
15	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	CAAE DE CAXIAS	Rua Manoel Gonçalves, nº 888, Centro.CEP:65.600-110	2
16	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR DE TIMON	Rua 90, S/N, Bairro Flores, Timon. CEP: 65.636-600	3
17	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR DE AÇAILÂNDIA	Rua 04, S/N, Vila Progresso II, Açailândia. CEP: 65.930-000.	1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E LOGÍSTICA PENITENCIÁRIA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP
FLS. _____
PROC. N° 246785/2017
RUB. _____
MAT. 00873383-00

18	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR DE IMPERATRIZ I	Rua Dom Pedro II, S/N, Parque Buriti, Imperatriz. CEP: 65.916-000	1
19	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR DE DAVINOPOLIS	Rua Presidente Vargas, S/N, Parque Buriti, Imperatriz. CEP: 65.916-000.	1
20	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR DE BACABAL	BR-316, km 374, Povoado Piratinga. CEP: 65.700-000.	1
21	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR DE ITAPECURU MIRIM	BR-222, Km 15, Bairro Der CEP: 65.485-000.	1
22	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PINHEIRO	Rua D. Pedro I, S/N, João Castelo CEP: 65.200-000.	3
23	PÓRTICO DETECTOR DE METAL – Marca DETRONIX	UPR SÃO LUÍS 6	Engenheiro Emiliano Macieira, S/N, BR 135, Km 13, Pedrinhas. CEP: 65.095-603	2





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E LOGÍSTICA PENITENCIÁRIA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP
FLS. _____
PROC. Nº 246785/2017
RUB. _____
MAT. 00873383-00

ANEXO III

TABELA DE PEÇAS

PEÇAS PARA DETECTOR DE METAL TIPO PÓRTICO DETRONIX METTUS HS+	
NOME DA PEÇA OU CONJUNTO	MARCA MODELO
PP-GABINETE MONTADO METTUSHS+	DETRONIX METTUS HS+
PP-CABO MONTADO BATERIA NOBREAK	DETRONIX METTUS HS+
PLACA MONTADO PNOB-V3.0 P/ NOBREAK PORTAIS	DETRONIX METTUS HS+
PLACA MONTADO PMASD. V1.1 P/ METTUSHS+	DETRONIX METTUS HS+
FONTE CHAVEADA LS50-24 LAMBDA	DETRONIX METTUS HS+
BATERIA SELADA 12V	DETRONIX METTUS HS+
CABO CHICOTE DETR43	DETRONIX METTUS HS+
CABO CHICOTE DETR55	DETRONIX METTUS HS+
PP-PAINEL MONTADO METTUSHS+	DETRONIX METTUS HS+
PLACA MONTADO PIHM V1.1 METTUSHS+	DETRONIX METTUS HS+
ADESIVO FRONTAL METTUSHS+	DETRONIX METTUS HS+
CHAVE PACRI LIGA/DESLIGA C/PORCA	DETRONIX METTUS HS+
CABO CHICOTE DETR44	DETRONIX METTUS HS+
CONTROLE REMOTO WIRELESS	DETRONIX METTUS HS+
PLACA MONTADO PCPASS-V2.1 MOD.TXM CONTADOR BRANCA	DETRONIX METTUS HS+
PLACA MONTADO PCPASS-V2.1 MOD.RXM CONTADOR BRANCA	DETRONIX METTUS HS+
PLACA MONTADO PCPASS-V2.1 MOD.TX CONTADOR BRANCA	DETRONIX METTUS HS+
PLACA MONTADO PCPASS-V2.1 MOD.RX CONTADOR BRANCA	DETRONIX METTUS HS+
PP-ACESSORIO KIT FIXACAO PARAFUSOS PORTAIS	DETRONIX METTUS HS+
ANTENA RX METTUSHS+ WP	DETRONIX METTUS HS+
ANTENA TX METTUSHS+ WP	DETRONIX METTUS HS+
BASE PLASTICA SUPERIOR PORTAL HS+ CINZA	DETRONIX METTUS HS+
BASE PLASTICA INFERIOR HS+	DETRONIX METTUS HS+
PERFIL PVC RIGIDO COEXTRUSADO METTUSHS+	DETRONIX METTUS HS+
CABO CHICOTE DETR48	DETRONIX METTUS HS+
PLACA MONTADO PLBARC-V3.1 LED BARGRAPH	DETRONIX METTUS HS+
PLACA MONTADO PLBARS-V3.1 LED BARGRAPH	DETRONIX METTUS HS+



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E LOGÍSTICA PENITENCIÁRIA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO – TRC

SEAP

FLS. _____

PROC. Nº **246785/2017**

RUB. _____

MAT. 00873383-00

